



## JUSTIFICATIVA DO VALOR A SER CONTRATADO

A Comissão de Licitação do Município de TRACUATEUA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, consoante autorização do Sr. FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA CPF nº 744.880.902-49 , Presidente da Câmara, na qualidade de ordenador de despesas, e por meio da Sr. Geizel Nascimento do Rozário, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem cumprir as formalidades legais referente a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene.

Através de solicitação encaminhada pelo Gabinete da Presidência Legislativa, orientação quanto ao procedimento que a Administração poderá ou deverá adotar para a contratação supra. A Comissão optou na utilização da Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A DISPENSA de licitação tem com fundamento Conforme expressamente previsto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ **Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.***

No que diz respeito especificadamente à contratação por processo de DISPENSA preceitua o a Lei nº. 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
***CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA***  
**CNPJ – 01.615.398/0001-33**

*necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa J. E. BRITO DE FARIAS, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 25.354.487/0001-31, que participou via sistema eletrônico e disputou com mais duas empresas, cujo a mesma foi vencedora com o valor global R\$ 24.908,40, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, entendemos desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua compatibilidade com os de mercado na medida em que se trata de preço preestabelecido.

Por fim, a CPL declara que o valor anual com as despesas em análise foi feito estimado de acordo com a dotação orçamentária anual aprovada pelo Soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal.

Tracuateua-PA, em 11 de junho de 2024.

**FRANCISCO EMANOEL PAIVA DE SOUSA**  
CPF nº 744.880.902-49  
Presidente da Câmara